PROJETO DE LEI Nº 83/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Educação.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I, do art. 41 e inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022:

I – anulações:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Ensino Fundamental
Tipo Ação: Atividade Ação: 2094 Funcional: 0012.0361.0021 Transporte Escolar Municipal
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas 405 01010000 ..... R$ 122.136,98

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Ensino Fundamental
Tipo Ação: Atividade Ação: 2095 Funcional: 0012.0361.0021 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas 408 01010400 .....R$ 42.108,00
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 469 01010400 ..... R$ 4.210,80

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Ensino Fundamental
Tipo Ação: Atividade Ação: 2237 Funcional: 0012.0361.0021 Man. Conselhos Municipais de Educação
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas 423 01010000 ..... R$ 14.112,80
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 475 01010000 ..... R$ 2.105,40

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Ensino Fundamental
Tipo Ação: Atividade Ação: 2106 Funcional: 0012.0366.0021 Folha Pagamento dos Profissionais do Eja
Elemento: 3319000000000000000 Aplicações diretas 383 01010400 ..... R$ 55.000,00
Elemento: 3319100000000000000 Aplicações diretas op. órgãos 392 01010400 ..... R$ 7.000,00

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 002 Ensino Infantil
Tipo Ação: Projeto Ação: 1096 Funcional: 0012.0365.0021 Ampliação E.M. Infantil Primeiros Passos
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 451 01010300 ..... R$ 149.495,06

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 002 Ensino Infantil
Tipo Ação: Atividade Ação: 2100 Funcional: 0012.0365.0021 Transporte Escolar Municipal
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas 415 01010200 ..... R$ 156.546,30

Total das anulações ..... R$ 552.715,34

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

II – suplementação:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Educação
Unidade: 001 Ensino Fundamental
Tipo Ação: Projeto Ação: 1045 Funcional: 0012.0361.0021 Construção, Amp.Reforma Escolas Municipais
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas 436 01010100 ..... R$ 552.715,34

Total das suplementações ..... R$ 552.715,34

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de setembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 83/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, no valor total de R$ 552.715,34, estando este ato de acordo com o inciso I do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

Na Secretaria de Educação estão sendo anulados valores dos elementos de despesa referentes a transporte escolar municipal, manutenção do ensino fundamental, manutenção dos conselhos municipais de educação, folha pagamento dos profissionais do EJA e, ampliação da Escola Municipal Infantil Primeiros Passos. Em relação aos Conselhos Municipais, é pertinente lembrar que não há previsão de gastos para a manutenção.

Ressalte-se a importância desta suplementação, tendo em vista a estimativa, até o final do ano letivo, da quantidade de passes escolares a serem utilizados, e as ações de transporte escolar do ensino fundamental e infantil, que estão com reserva acima do estimado. E ainda, vale destacar que a manutenção do ensino fundamental já inclui o atendimento referente à EJA, assim como a ação de folha de pagamento dos profissionais do ensino fundamental contempla as demandas da EJA.

Além disso, é relevante considerar que, de acordo com a Concorrência Pública 10/2022, referente à ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Primeiro Passos, a empresa vencedora, neste processo de licitação, concedeu desconto, o que resultou em excesso de dotação orçamentária na ação.

Logo, os valores anulados, aplicados na ação de construção, ampliação e reforma de Escolas Municipais do Ensino Fundamental, serão utilizados para as licitações de reforma e ampliação da Escola Municipal Euclides Emídio da Silva, e construção da nova Escola no Balneário Volta ao Mundo. Desta forma, reitera-se a imprescindibilidade deste projeto a fim de reforçar a referida dotação orçamentária.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820